CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI
Rua Francisco Munhoz Cegarra nº 126 = fone (14) 3662 2311
****
Vereador – RICARDO PREARO - PDT

PROJETO DE LEI Nº/13/2021

Dispõe sobre a concessão de auxílio funeral em caráter emergencial à família de baixa renda com ente vítima da COVID-19 durante o estado de emergência e calamidade pública decorrente da pandemia do novo coronavírus.

Art. 1º Fica autorizada a concessão do auxílio funeral previsto pelo art. 42 da Lei Municipal nº 4.713, de 08 de dezembro de 2016, em caráter emergencial, a desempregados e a famílias de baixa renda com ente vítima da Covid-19.

Parágrafo único. A concessão do benefício a que alude esta lei deve perdurar durante o estado de emergência e calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus SARS-Cov-2.

Art. 2º O auxílio funeral será concedido a desempregados e a famílias cuja renda mensal per capita seja de até ½ (meio) salário mínimo ou a renda total familiar seja de até 03 (três) salários mínimos.

§ 1º A concessão do auxílio funeral levará em conta o núcleo familiar de convivência da pessoa falecida.

§ 2º O beneficiário legal será considerado na seguinte ordem:

I - o cônjuge ou o companheiro;

II - os parentes em linha reta; ou

III - os parentes em linha colateral.

Art. 3º A Diretoria Municipal de Ação Social disporá sobre a regulamentação e a execução da presente lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias.

Câmara Municipal de Bariri
14 JUN. 2021
PROTOCOLO Nº 445

próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O cenário avassalador gerado pela pandemia mundial da Covid-19 impactou ainda mais as desigualdades sociais em nosso país. Além do caos vivenciado pelo sistema público de saúde, a fome e o desemprego, infelizmente, são cada vez mais frequentes nos lares de milhares de famílias.

Em nosso município, a agravante de dificuldades sociais e econômicas não têm sido diferentes. É sabido que a pandemia tem atingido essencialmente as famílias de baixa renda sobretudo porque não dispõem de rendimentos necessários para sobreviver à crise econômica, tampouco para pagar um serviço de saúde de qualidade, diante do colapso trazido à realidade do atendimento nos serviços públicos.

Ante o exposto, seria fundamental que o Município de Bariri ofereça um auxílio funeral a famílias em situação de vulnerabilidade que vieram a perder entes queridos em decorrência da Covid-19. O benefício, já previsto pela Lei Municipal nº 4.713, de 08 de dezembro de 2016, deve ter sua abrangência expandida para contemplar essa nova realidade que vivemos.

Sala das Sessões, 21 de Junho de 2021.

Ricardo Prearo
Vereador